

GABINETE DO VEREADOR MARCELO SERAFIM

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 346/2025, de autoria do Executivo Municipal, que fixa o índice de reajuste do pessoal contratado nos termos da lei municipal n.º 1.425/2010, alterada pela lei municipal n.º 2.534/2019, e dá outras providências.

PARECER

O Projeto de Lei n.º 346/2025 tem por finalidade estabelecer o índice de reajuste aplicável à remuneração dos profissionais contratados por tempo determinado com fundamento na Lei Municipal n.º 1.425, de 26 de março de 2010, com as modificações introduzidas pela Lei n.º 2.534, de 13 de novembro de 2019.

A proposta fixa o percentual de 5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento), com efeitos financeiros aplicáveis ao exercício de 2025, tendo como base o período de apuração compreendido entre abril de 2024 e março de 2025. Ficam expressamente excluídos do escopo da medida os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), em razão de possuírem normas específicas de reajuste salarial.

O reajuste proposto atende ao objetivo de recompor, ainda que parcialmente, o valor real das remunerações frente à perda do poder aquisitivo acumulada no período. Além disso, a medida reforça o compromisso da Administração Municipal com a valorização do trabalho desempenhado pelos servidores temporários, observando os critérios de equilíbrio orçamentário e responsabilidade fiscal.

A Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação (Semef) atestou a compatibilidade da proposta com as metas fiscais e a

viabilidade da execução orçamentária, resguardando a legalidade e a sustentabilidade da despesa.

Cabe à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento emitir parecer quanto aos aspectos econômicos e financeiros da proposição, especialmente quando implicar impacto nas contas públicas.

Dessa forma, considerando o mérito da iniciativa, sua adequação orçamentária e ausência de vícios de legalidade, opino pela regular tramitação da matéria.

Ante o exposto, com base na fundamentação acima mencionada, manifesto o meu **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei.

Plenário Adriano Jorge, em 09 de junho de 2025.

Ver. Marcelo Serafim – PSB
Relator